



Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

10/01/2022

Edição N° 004



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2865/2021

ALERTA aos Responsáveis pelas Unidades dos Serviços Extrajudiciais do Estado de São Paulo que a partir de 03/01/2022 deverão ser prestadas ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça as informações semestrais sobre arrecadação e produtividade referentes ao 2º semestre de 2021

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2940/2021

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE, comunica aos responsáveis pelas delegações dos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro deste Estado



ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS
E DECISÕES

2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS - Processo 1134575-84.2021.8.26.0100

Pedido de Providências - Notas

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2865/2021

ALERTA aos Responsáveis pelas Unidades dos Serviços Extrajudiciais do Estado de São Paulo que a partir de 03/01/2022 deverão ser prestadas ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça as informações semestrais sobre arrecadação e produtividade referentes ao 2º semestre de 2021

COMUNICADO CG Nº 2865/2021

PROCESSO CG Nº 2007/4951

A Corregedoria Geral da Justiça **ALERTA** aos Responsáveis pelas Unidades dos Serviços Extrajudiciais do Estado de São Paulo que a partir de 03/01/2022 deverão ser prestadas ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça as informações semestrais sobre arrecadação e produtividade referentes ao 2º semestre de 2021, pelo endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/corporativo, encerrando-se o prazo em 15.01.2022. Eventuais dúvidas, apenas quanto ao fornecimento de usuário e senha de acesso, poderão ser encaminhadas ao e-mail dicoge3.1cadastro@tjsp.jus.br. Ficam, por fim, cientificados de que a ausência dos lançamentos pertinentes importará em falta disciplinar

[↑ Voltar ao índice](#)

DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 2940/2021

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE, comunica aos responsáveis pelas delegações dos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro deste Estado

COMUNICADO CG Nº 2940/2021

PROCESSO Nº 2016/113874 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESEMBARGADOR RICARDO MAIR ANAFE, comunica aos responsáveis pelas delegações dos Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro deste Estado que o extravio e a inutilização do papel de segurança utilizado para o ato de aposição da apostila deverão ser informados diretamente no sistema eletrônico de apostilamento, como previsto no art. 16, caput, do Provimento CNJ nº 62/2017, dispensada a comunicação à Corregedoria Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

Pedido de Providências - Notas

Página 1134575

Processo 1134575-84.2021.8.26.0100 - Pedido de Providências - Notas - T.N. - F.A.S.D. e outro - Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Benacchio VISTOS, Trata-se de pedido de providências formulado pelo Senhor 7º Tabelião de Notas da Capital, em razão da impugnação apresentada pelo Senhor F. A. S. D., em face de do óbice aposto pelo Notário a pedido de retificação da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada aos 28 de março de 1968, inserta no livro 1.825, páginas 232/236, perante sua serventia. Os autos foram instruídos com os documentos de fls. 04/43. Em especial, a cópia da debatida escritura pública encontra-se juntada às fls. 32/34 e as razões do pedido e da impugnação do Senhor Interessado restam acostadas às fls. 04/08. O Senhor Representante requereu sua habilitação nos autos (fls. 46/47) e reiterou os termos de sua manifestação inicial (fls. 51/79). Posteriormente, o Senhor 7º Tabelião de Notas tornou aos autos para noticiar a desistência do pedido pelo Senhor Interessado (fls. 80/81). O D. Representante do Ministério Público manifestou-se às fls. 83/85. É o breve relatório. DECIDO. Cuida-se de pedido de providências formulado pelo Senhor 7º Tabelião de Notas da Capital, em razão da impugnação apresentada pelo Senhor F. A. S. D., em face de do óbice aposto pelo Notário a pedido de retificação da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada aos 28 de março de 1968, inserta no livro 1.825, páginas 232/236, perante sua serventia. Verificase dos autos que a Escritura Pública de Compra e Venda teve seu ingresso registrário negado pelo Registrador de Imóveis de Valinhos, SP (local da propriedade), por conta da divergência na qualificação da outorgante-vendedora entre os documentos e a Procuração Pública, utilizados para instruir o ato, e o próprio instrumento público, figurando algumas vezes como M. L. Q. S. S., e outras vezes como L. Q. S. S.. Após a pertinente manifestação pelo Senhor Tabelião e resposta pelo Senhor Interessado, noticiou-se a desistência do pedido pelo requerente. Por conseguinte, homologo a desistência do pleito formulado e, ausentes outras medidas administrativas a serem adotadas, determino o arquivamento dos autos. Ciência ao Senhor Tabelião e ao Ministério Público. P.I.C. - ADV: CLEBER FERNANDO BERNARDI (OAB 327503/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)
